



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 134/2007

**SÚMULA: Enquadra Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Infra-Estrutura e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1432/05, 1524/07, 1553/07 e 1480/05,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam reequadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100193	Professora	01/03/1985	C-8
100034	Professora	04/01/1988	C-7
100588	Professora	06/06/2003	C-2
100587	Professora	06/06/2003	C-2
100463	Professora	02/08/2002	C-2
100609	Professora	18/02/2004	C-2
100470	Professora	02/08/2002	C-2
100599	Professora	10/02/2004	C-2
100607	Professora	10/02/2004	C-2
100198	Professora	02/02/1983	C-8
100211	Professora	01/03/1990	C-5
100478	Professora	02/08/2002	C-2
100460	Professora	02/08/2002	C-2
100101	Professora	07/03/1989	C-7
100169	Professora	01/10/1980	C-9
100590	Professora	15/08/2003	C-2
100095	Professora	01/05/1985	C-8
100157	Professora	01/12/1988	C-7
100004	A.S.G.	02/06/1980	01-J
100275	A.S.G.	01/06/1993	01-E
100273	A.S.G.	01/06/1993	01-E
100268	A.S.G.	01/06/1993	01-E
100272	A.S.G.	01/06/1993	01-E
100089	A.S.G.	01/02/1983	01-H
100284	A.S.G.	01/06/1993	01-E
100186	Motorista	01/09/1991	03-E
100535	T.Enfermagem	14/08/2002	07-B
100441	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100564	T.Enfermagem	09/01/2003	07-B
100040	T.Enfermagem	02/05/1988	07-G
100536	T.Enfermagem	14/08/2002	07-B
100586	T.Enfermagem	02/04/2003	07-B
100439	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100436	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100805	T.Enfermagem	10/10/1992	07-E
100537	T.Enfermagem	16/09/2002	07-B



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [administra@p-piraidosul.pr.gov.br](mailto:administra@p-piraidosul.pr.gov.br)

100806	T.Enfermagem	03/02/1997	07-D
100440	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100437	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100810	T.Enfermagem	01/08/1991	07-F
100563	T.Enfermagem	09/01/2003	07-B
100300	T.Enfermagem	01/10/1988	07-G
100443	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100816	T.Enfermagem	10/12/1992	07-E
100817	T.Enfermagem	01/01/1997	07-D
100821	T.Enfermagem	10/01/1988	07-G
100822	T.Enfermagem	08/09/1996	07-D
100562	T.Enfermagem	09/01/2003	07-B
100449	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100445	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100825	T.Enfermagem	10/01/1988	07-G
100826	T.Enfermagem	10/01/1988	07-G
100448	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100442	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100829	T.Enfermagem	03/01/1990	07-F
100438	T.Enfermagem	02/08/2002	07-B
100859	Topógrafa	09/03/2006	07-E

**Art. 2º** - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

**Art. 3º** - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 12 de setembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal